LEI Nº 618, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.967

INSTITUI SUBSÓDIO MÓVEL PARA O PREFEITO MUNICIPAL.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - E instituído no Município de Januária, o Subsidio móvel para o Prefeito Municipal.

Art. 2º - O Subsidio de que trata o artigo 1º, e fixado em 3,5 (três e meio) salários mínimo vigente no Município de Januária.

Parágrafo único == O Subsidio ora instituído serra pago a partir de 1º de fevereiro de 1.967.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas com o pagamento do Subsidio no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Especial de ate Cr$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros novos).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, para o exercício de 1.968, correrão por conta de dotações próprias constante do orçamento para aquele ano, Ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1.968.

Prefeitura Municipal de Januária, em 26 de dezembro de 1.967.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ RIBEIRO FILHO
SECRETÁRIO